



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 477/2019/GME-ME

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

|                                                                                                                                                                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>                                                                                                                                                        |                 |
| Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo. |                 |
| Em 20 / 09 / 19                                                                                                                                                                   | às 17 h 35      |
| <i>Yuri Sousa</i><br>Servidor                                                                                                                                                     | 883114<br>Ponto |
| <i>[Assinatura]</i><br>Portador                                                                                                                                                   |                 |

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 696/19, de 21.08.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 946/2019, de autoria do Senhor Deputado IVAN VALENTE, que solicita “informações acerca de investimentos realizados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar no FIP BR Educacional”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho S/N, de 03 de setembro de 2019, da Secretaria Especial de Fazenda, acompanhado do Ofício nº 2186/2019/PREVIC, de 02 de setembro de 2019, elaborado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Atenciosamente,

  
PAULO GUEDES  
Ministro de Estado da Economia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

Processo nº 12100.103390/2019-48

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (3675601), encaminho a resposta elaborada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar contida na Nota 1153/2019/PREVIC (3809915) e a nós encaminhado pelo Ofício 2186/2019/PREVIC (3809865).

Brasília, 03 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente  
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR  
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 03/09/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3810024** e o código CRC **032CEF93**.



Superintendência Nacional de  
Previdência Complementar

Ofício nº 2186/2019/PREVIC

A Sua Senhoria o Senhor

**Waldery Rodrigues Junior**

Secretário Especial de Fazenda

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, Bloco P

70.048-900

Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 946/2019.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.005063/2019-17.

Senhor Secretário Especial de Fazenda,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, fazemos referência ao Despacho, de 12 de agosto de 2019, por meio do qual a Secretaria Especial de Fazenda encaminhou o Requerimento de Informação 946/2019, de autoria dos Deputados Ivan Valente e Glauber Braga, que requerem informações acerca de investimentos realizados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar no FIP BR Educacional.
2. Em resposta, encaminhamos a Nota Técnica 1153/2019/Previc (SEI nº 0232891) e Consulta nº 7/2005 CCJC/Câmara dos Deputados (SEI nº 0201636), com as informações solicitadas.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais informações adicionais.

Atenciosamente,

*[Assinado Eletronicamente]*  
**Lucio Rodrigues Capelletto**  
Diretor-Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO RODRIGUES CAPELLETTO, Diretor(a) Superintendente**, em 02/09/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **0233037** e o código CRC **6CC34D62**.

**Referência:** Se responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.005063/2019-17

SEI nº 0233037

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Ed. Venâncio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)



Superintendência Nacional de  
Previdência Complementar

Nota Nº 1153/2019/PREVIC

PROCESSO Nº 44011.005063/2019-17

INTERESSADO: @interessados\_virgula\_espaco@

Referência nº: 44011.005063/2019-17

Assunto: (inserir o assunto da Nota)

ASSUNTO: **Requerimento de Informação nº 946/2019 - Câmara de Deputados**

1. Trata-se de Despacho, de 12 de agosto de 2019, no qual a Secretaria Especial de Fazenda, encaminha o Requerimento de Informação nº 946/2019, de autoria dos Deputados Ivan Valente e Glauber Braga, que requerem informações acerca de investimentos realizados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar no FIP BR Educacional.

2. No que tange às requisições constantes nos **itens 1 e 2**, informamos que, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, as operações das entidades fechadas de Previdência Complementar (EFPC) possuem caráter sigiloso. Neste contexto, os Relatórios e Notas Técnicas emitidas por esta PREVIC, por imposição legal, não podem ser compartilhados, ressalvados os casos previstos referido artigo 64.

*Art. 64. O órgão fiscalizador competente, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários ou a Secretaria da Receita Federal, constatando a existência de práticas ou indícios de crimes em entidades de previdência complementar, noticiará ao Ministério Público, enviando-lhe os documentos comprobatórios.*

*Parágrafo único. O sigilo de operações não poderá ser invocado como óbice à troca de informações entre os órgãos mencionados no caput, nem ao fornecimento de informações requisitadas pelo Ministério Público.*

3. Neste mesmo sentido, a Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no âmbito da Consulta nº 7, de 2005, (SEI 0201636), corroborou o entendimento acerca do sigilo das operações das entidades fechadas de previdência complementar. Desta forma, estamos impossibilitados de atender à solicitação de envio das informações em voga.

4. Com relação ao **item 3**, informamos que por motivo de reorganização administrativa, o auditor supracitado - na forma da Portaria nº 970, de 15 de outubro de 2018, publicado no DOU de 16/10/2018, Seção 2, página 28 e retificada conforme publicação no DOU de 19/10/2018, Seção 2, página 30 - foi dispensado da função de Coordenador-Geral de Monitoramento da Diretoria de Fiscalização e

## Monitoramento da PREVIC.

5. Importante ressaltar que o servidor continua a exercer regularmente suas atribuições nesta Autarquia. Para o ocupar a Coordenação-Geral, nos termos da Portaria nº 1.069, de 12 de novembro, publicado no DOU de 14/11/2018, Seção 2, página 33, foi nomeado o auditor-fiscal Felipe Spolavori Martins. A reorganização importou em melhoria da dinâmica de trabalho.

6. Os itens **4 e 5** questionam, de forma geral, a eventual aderência de fatos ocorridos em um fundo de investimento específico, quando comparado aos praticados pelo mercado, bem como a carteira do fundo e a taxa administrativa cobrada no que tange à natureza, forma, hipótese de incidência e valor.

7. As relações ocorridas no âmbito dos fundos de investimento e das entidades fechadas de previdência complementar possuem natureza contratual, incidindo sobre essas relações todos os aspectos da legislação aplicável.

8. Para comparar um evento específico frente à prática de mercado, seria necessário conhecer informações de toda a indústria de fundos de investimentos. Ocorre que a Previc não possui atribuição para deter essas informações, fato que inviabiliza esta Autarquia a responder aos questionamentos que se apresentam.

9. Complementarmente, informamos que as competências da PREVIC estão definidas no artigo 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, e se referem principalmente à supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

10. Em relação ao **item 6** do requerimento, ratificamos que, conforme previsto no artigo 1º Lei nº 12.154/2009, a Previc é autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira.

11. Desta forma, resta evidenciado que a própria lei de criação da Previc garantiu a autonomia administrativa.

12. Por fim, endereçando o **item 7** do requerimento, informamos que procedimentos investigatórios criminais (PIC) são de competência do Ministério Público Federal e a que a PREVIC não pode fornecer processos de outro órgão.

13. Encaminhe-se ao Diretor de Fiscalização com sugestão encaminhamento deste processo à Coordenação de Assuntos Parlamentares para envio da presente Nota por meio de Ofício do Sr. Diretor Superintendente da PREVIC à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia- AAP/GME.

(assinado digitalmente)

**Maurício de Aguirre Nakata**

*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil*

Coordenador-Geral de Fiscalização Direta

CGFD/DIFIS/PREVIC

De acordo.

Encaminhe-se conforme proposto.

(assinado digitalmente)

**Sérgio Djundi Taniguchi**

*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil*

Diretor de Fiscalização e Monitoramento

CGFD/DIFIS/PREVIC



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE AGUIRRE NAKATA, Coordenador(a) de Fiscalização Direta**, em 30/08/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DJUNDI TANIGUCHI, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento - Substituto(a)**, em 30/08/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0232891** e o código CRC **70362223**.

**Referência:** Se responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.005063/2019-17

SEI nº 0232891

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Ed. Venâncio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)